



[Handwritten signature]

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020**

N.º 92/2020

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelas quatorze horas e quarenta minutos na sala de reuniões do “Edifício Municipal”, reuniu o órgão executivo eleito para o Quadriénio 2017-2021, com as seguintes

PRESENCAS: O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, que presidiu à reunião, e os Senhores

Vereadores: -----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP); -----

- Maria Catarina Lopes Paiva (CDS/PP); -----

- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP); -----

- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP); -----

- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD); -----

- Nelson da Silva Martins (PS). -----

COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS: -----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

a) Aprovação da ata da reunião ordinária de 17 de novembro de 2020; -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade diferir para a próxima reunião a aprovação da ata da reunião ordinária de 17 de novembro de 2020, para permitir a introdução de algumas correções. -----

b) Aprovação da ata da reunião extraordinária de 24 de novembro de 2020; -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade diferir para a próxima reunião a

aprovação da ata da reunião extraordinária de 24 de novembro de 2020, para permitir a introdução de algumas correções. -----

c) Assuntos gerais de interesse autárquico. -----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

1. Pedido de certidão de constituição de compropriedade sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Rôge sob o artigo 6072 / Carlos Eduardo Cardoso Brandão – NIF 216345251; -----

2. Pedido de certidão de constituição de compropriedade sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho sob o artigo 435 / Luísa Maria Martins de Almeida Pinho – NIF 203434137; -----

3. Pedido de certidão de constituição de compropriedade sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Junqueira sob os artigos 3669 e 3670 / Maria Adelina Tavares da Silva – NIF 706476603; -----

4. Contratos Interadministrativos com as Freguesias de Arões, Rôge e Cepelos (Transportes Escolares) – Aditamento; -----

5. Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra – Auto de medição n.º 11; --

6. Autorização para abertura de procedimento concursal – Três assistentes operacionais (canalizador); -----

7. Proposta de utilização do investimento financeiro da prova do Campeonato de Corta Mato a favor da revitalização da economia local; -----

8. Processos de obras particulares: -----

Relação dos despachos proferidos pelo Vereador do Pelouro no uso de competências delegadas e subdelegadas por despacho de 2017-10-26. -----

9. Informações; -----

10. Aprovação em minuta das deliberações tomadas na reunião. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião, cumprimentando



todos os presentes. -----

Pelo Vereador Pedro Almeida foi perguntado quantos casos de Covid-19 existiram ou existem ou entre os trabalhadores da Câmara Municipal, e quantos ocorreram em contexto de trabalho, tendo o Sr. Presidente informado que haviam cinco casos confirmados. -----

O Vereador Pedro Almeida pediu também informações sobre um acidente ocorrido em Lordelo, do qual resultou a danificação de um semáforo, designadamente quanto à identificação dos eventuais responsáveis, tendo o Vereador José Alexandre Pinho dado conhecimento de que iria indagar junto da GNR. -----

O Vereador Pedro Almeida perguntou ainda por uma rotura ocorrida na rede de saneamento, na Rua Eça de Queirós, tendo sido informado que a obra de reparação se encontrava concluída. Finalmente, solicitou que lhe fosse facultado um quadro/resumo das autorizações concedidas aos Dirigentes para acumulação de funções, contendo designadamente a sua identificação, as funções que exercem em regime de acumulação e o horário do respetivo exercício. Tendo sido informado de que a informação solicitada lhe iria ser facultada. -----

O Vereador Nelson Martins enalteceu o desempenho dos colaboradores dos vários serviços do município que, no âmbito de uma formação de professores do Agrupamento de Escolas do Búzio, evidenciaram ser uma mais valia para engrandecer as instituições que servem. E relembrando as palavras do deputado municipal José Soares que, na última sessão da Assembleia Municipal, referiu estar Vale de Cambra no lote dos municípios que paga aos seus colaboradores acima da média, o Vereador Nelson Martins congratulando-se, disse que, doravante certamente não haveria necessidade de reagendar pontos da ordem de trabalhos de reuniões da Câmara Municipal, por ineficácia dos serviços. -----

Pelo Vereador António Alberto Gomes foi proposta a atribuição de um voto de

2020.12.02

pesar pelo falecimento de José de Almeida Quintas, ex-autarca, que foi Presidente da Junta de Freguesia de Vila Chã e por inerência do cargo membro da Assembleia Municipal nos mandatos de 1994-1997 e de 1998-2001. -----

Por sua vez o Vereador Pedro Almeida apresentou a proposta de atribuição de um voto de pesar pelo falecimento de Manuel da Silva Castanheira, que foi ex-trabalhador desta Câmara Municipal, tendo exercido as funções de encarregado. Propôs ainda a atribuição de um voto de felicitações a Ana Beatriz Sousa, cantora (fadista), da freguesia de S. Pedro de Castelões, que venceu o concurso “Há fado na Praça”, do programa “Praça da Alegria” da RTP 1. -----

Ausentou-se da reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal, por se encontrar impedido por motivos de natureza pessoal. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um voto de pesar pelo falecimento de José de Almeida Quintas, ex-autarca, que foi Presidente da Junta de Freguesia de Vila Chã e por inerência do cargo membro da Assembleia Municipal nos mandatos de 1994-1997 e de 1998-2001. -----

Reentrou na reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um voto de pesar pelo falecimento de Manuel da Silva Castanheira, que foi ex-trabalhador desta Câmara Municipal, tendo exercido as funções de encarregado. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um voto de felicitações a Ana Beatriz Sousa, cantora (fadista), da freguesia de S. Pedro de Castelões, que venceu o concurso “Há fado na Praça”, do programa “Praça da Alegria” da RTP 1.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Ausentou-se da reunião o Vereador Pedro Almeida por, na qualidade de técnico superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, ter informado os processos referentes aos pontos 1, 2 e 3 da ordem de trabalhos da presente reunião. -----



1. Pedido de Certidão de Constituição de Compropriedade sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Rôge sob o artigo 6072 / Carlos Eduardo Cardoso Brandão – NIF 216345251; -----

Presente informação prestada pela assistente técnica Anabela Maurício, do GJAOM do seguinte teor: “Pelo requerimento n.º **20422/2020 de 13/11/2020**, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da **Freguesia de Rôge**: -----

– **Artigo 6072**, sito em Cobela – (Propriedade Plena de: Carlos Eduardo Cardoso Brandão) – fica na proporção de: $\frac{1}{2}$ indiviso para **Tiago da Costa Brandão**, solteiro, menor, residente Rua de Santa Isabel, 99 - Covêlo - 3730-386 – Vale de Cambra, titular do NIF n.º 256866317 e $\frac{1}{2}$ indiviso para **Eduardo da Costa Brandão**, solteiro, menor, residente Rua de Santa Isabel, 99 - Covêlo - 3730-386 – Vale de Cambra, titular do NIF n.º 266761518. -----

- O prédio tem de área **2.642m²** e insere-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em solo urbano – área urbanizada de tipo III – Menor Densidade, informação prestada pelo técnico Pedro Almeida em 24/11/2020. -----

- A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente é para a composição de quinhões hereditários para efeitos de escritura. -----

- Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, dos seus membros presentes conceder parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Rôge sob o artigo

6072. -----

2. Pedido de Certidão de Constituição de Compropriedade sobre os prédios inscritos na matriz predial rústica da União das Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho sob os artigos n.º 435 e n.º 436 / Luísa Maria Martins de Almeida Pinho – NIF 203434137; -----

Presente informação prestada pela assistente técnica Anabela Maurício, do GJAOM do seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 20592/2020 de 18/11/2020, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade dos seguintes prédios, inscritos na matriz predial rústica, da União das **Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho**: -----

– **Artigo 435**, sito em Coroa – (Propriedade Plena de: Luísa Maria Martins de Almeida Pinho) – fica na proporção de: ½ indiviso para **Francisco Miguel Quaresma da Silva**, titular do NIF n.º 219913749 e ½ indiviso para **Maria Graciete Batista de Almeida**, titular do NIF n.º 226921492. -----

- O prédio tem de área **650 m2** e insere-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em solo qualificado como solo urbano – área urbanizada de tipo III – Menor Densidade, informação prestada pelo técnico Pedro Almeida em 24/11/2020. -----

Artigo 436, sito em Coroa – (Propriedade Plena de: Luísa Maria Martins de Almeida Pinho) – fica na proporção de: ½ indiviso para **Francisco Miguel Quaresma da Silva**, titular do NIF n.º 219913749 e ½ indiviso para **Maria Graciete Batista de Almeida**, titular do NIF n.º 226921492. -----

- O prédio tem de área **650 m2** e insere-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em solo qualificado como solo urbano – área urbanizada de tipo III – Menor Densidade, informação prestada pelo técnico Pedro Almeida em 24/11/2020. -----



[Handwritten signature]

- A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente é para efeitos de escritura de compra e venda. -----

- Considerando que desta constituição de compropriedade dos prédios rústicos não vai resultar parcelamento físico dos mesmos, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, dos seus membros presentes conceder parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os prédios inscritos na matriz predial rústica da União de Freguesias de Vila Chã Codal e Vila Cova de Perrinho, sob os artigos 435 e 436. -----

3. Pedido de certidão de Constituição de Compropriedade sobre os prédios inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Junqueira sob os artigos 3669 e 3670 / Maria Adelina Tavares da Silva – NIF 706476603; -----

Presente informação prestada pela assistente técnica Anabela Maurício, do GJAOM do seguinte teor: “Pelo requerimento n.º 20763/2020 de 20/11/2020, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da **Freguesia de Junqueira:** -----

– **Artigo 3669**, sito em Além do Moinho – (Propriedade ½ de Maria Adelina Tavares da Silva – Cabeça de casal da Herança) – fica na proporção de: **2/3** indiviso para **Horácio Manuel da Silva Fernandes, casado**, residente Rua da Cavadinha, n.º 53 - Folhense – Vale de Cambra, titular do NIF n.º 119847086 e **1/3** indiviso para **Maria Alice da Silva Fernandes, casada**, residente Rua da Carvalha Verdial, 24 - Folhense - Vale de Cambra, titular do NIF n.º 197571581. -

- O prédio tem de área **3000 m2**. -----

Artigo 3670, sito em Andorão – (Propriedade 1/3 de Maria Adelina Tavares da

2020.12.02

Silva – Cabeça de casal da Herança) – fica na proporção de: **2/3** indiviso para **Elsa Maria Tavares Nogueira, viúva**, residente Rua Central n.º 294 - Folhense – Vale de Cambra, titular do NIF n.º 201784300 e **1/3** indiviso para Maria Alice da Silva Fernandes, **casada**, residente Rua da Carvalha Verdial, 24 - Folhense - Vale de Cambra, titular do NIF n.º 197571581. -----

- O prédio tem de área **3000 m2**. -----

Ambos os prédios demarcados na planta, são atravessados por uma via a Rua do Arestal, originando em cada um a sua divisão em duas parcelas a norte da rua do Arestal e a sul da rua do Arestal, assim a sua localização e insere-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em solo Rural, estando as parcelas a norte da rua do Arestal em área de RAN e as parcelas a sul da rua do Arestal em área de produção florestal – proteção especial, informação prestada pelo técnico Pedro Almeida em 24/11/2020. -----

- Informa o requerente, pela Maria Adelina Tavares da Silva – Cabeça de casal da Herança, que os prédios, lhe pertencem na totalidade e não na proporção referenciada nas cadernetas prediais. -----

- A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente é para a composição de quinhões hereditários para efeitos de escritura. -----

- Considerando que desta constituição de compropriedade dos prédios rústicos não vai resultar parcelamento físico dos mesmos, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”. -----

Presente ainda informação subscrita pela técnica superior Isabel Mariano do seguinte teor: “Das plantas apresentadas pela requerente verifica-se que os prédios foram divididos fisicamente em duas parcelas sem ligação entre si, por terem sido atravessados por um arruamento – Rua do Arestal. Este facto não invalida que a Câmara Municipal emita parecer favorável relativamente à



[Handwritten signature]

constituição de compropriedade sobre os mesmos. Sem prejuízo de que, no seguimento da escritura de partilhas a realizar, os comproprietários dos prédios devam promover junto do Serviço de Finanças a sua divisão material.” -----

Câmara Municipal deliberou por unanimidade, dos seus membros presentes conceder parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os prédios inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Junqueira sob os artigos 3669 e 3670. -----

Reentrou na reunião o Vereador Pedro Almeida. -----

4. Contratos Interadministrativos com as Freguesias de Arões, Rôge e Cepelos (Transportes Escolares) – Aditamento; -----

Presente informação da Chefe da DASDEC, Paula Ferreira, do seguinte teor: “Tendo em considerações normas da DGS (Norma 027/2020), relativo a “Procedimentos nos transportes públicos coletivos, autocarro, barco, comboio, metro, transporte públicos individuais, táxi, TVDE, transporte de pessoas” houve necessidade de reformular os circuitos de transporte escolar em Circuitos especiais. -----

Neste âmbito, enquadram-se os transportes previstos no âmbito de contratos interadministrativos com as Freguesias de Arões, Rôge e Cepelos. -----

De modo a cumprir a Norma atrás referida houve necessidade de aumentar o número de circuitos a realizar, com consequências em termos de custos a imputar à execução dos referidos Contratos. -----

Prevê o artigo 3.º dos Contratos celebrados que os valores estabelecidos podem “sofrer alterações em função dos ajustamentos que venham a verificar-se no arranque do ano escolar”. -----

Pelo exposto, deixamos à consideração da câmara municipal a alteração dos contratos interadministrativos celebrados, com efeitos a partir do 1.º dia de aulas do ano letivo de 2020-2021. -----

- Aditamento ao Contrato ineteradministrativo celebrado com a Freguesia de Arões na sequência de deliberações tomadas em reunião da câmara municipal e assembleia, em 6-10-2015 e 23-11-2015 (aditado em de câmara de 10-09-2019 e assembleia municipal de 13-10-2019), respetivamente, com alteração à alínea c) do artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redação: -----

“Transferir mensalmente a verba correspondente ao numero de dias em que foram executados os transportes escolares, tendo por base o valor diário de 510,00€. O valor indicado poderá vir a sofrer alterações em função dos ajustamentos que venham a verificar-se no arranque do ano”; -----

- Aditamento ao Contrato ineteradministrativo celebrado com a Freguesia de Rôge na sequência de deliberações tomadas em reunião da câmara municipal e assembleia, em 6-10-2015 e 23-11-2015, respetivamente, com alteração à alínea c) do artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redação: -----

“Transferir mensalmente a verba correspondente ao numero de dias em que foram executados os transportes escolares, tendo por base o valor diário de 140,00€. O valor indicado poderá vir a sofrer alterações em função dos ajustamentos que venham a verificar-se no arranque do ano”; -----

- Aditamento ao Contrato ineteradministrativo celebrado com a Freguesia de Cepelos na sequência de deliberações tomadas em reunião da câmara municipal e assembleia, em 13-08-2019 e 13-09-2019, respetivamente, com alteração à alínea c) do artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redação: -----

“Transferir mensalmente a verba correspondente ao numero de dias em que foram executados os transportes escolares, tendo por base o valor diário de 165,00€. O valor indicado poderá vir a sofrer alterações em função dos ajustamentos que venham a verificar-se no arranque do ano”. “-----

O Vereador Nelson Martins perguntou se tinham conhecimento de que algum Presidente de Junta de Freguesia transportasse alunos da respetiva freguesia



para estabelecimentos escolares. Tendo a resposta sido negativa. -----

Este ponto foi retirado para melhor estudo. -----

5. Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra – Auto de medição n.º 11; -----

Presente o auto de medição n.º 11 da obra “Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra” subscrito pelo representante da Fiscalização, pelo representante do dono da obra, Eng.º Paulo Jorge Sá Reis, e pelo representante do empreiteiro, Eng.º Luís António Guimarães Martins, no valor de € 28.793,74 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos). Acompanhado da seguinte informação do Chefe da DAF: “Valor previsto no MDF de novembro a abril, aprovado a 05-11-2020”. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o auto de medição n.º 11 da obra “Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra” no valor de € 28.793,74 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos). -----

6. Autorização para abertura de procedimento concursal – Três assistentes operacionais (canalizador); -----

Presente informação da Técnica Superior, Regina Quintal da DAF – RH, do seguinte teor: “Foi apresentada pelo Chefe da DSUOM, Eng. Pedro Valente, a 26-10-2020 (Processo n.º 18997/20), informação a solicitar a abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 3 Assistentes Operacionais (Canalizadores), previstos no mapa de pessoal para o ano de 2020, uma vez que se tem verificado um progressivo aumento de tarefas solicitadas a nível de Serviços Urbanos, na qual descreve as funções a desempenhar conforme aqui se transcrevem:-----

“Liga, monta, conserva e repara em diversos locais tubos, acessórios e aparelhos destinados ao transporte e distribuição de água e de águas residuais. Executa

redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação. Executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. Interpreta os desenhos e outras especificidades técnicas. Instruí e supervisiona o trabalho dos assistentes operacionais com funções auxiliares que lhe estão afetos, executa os trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, de sarjetas e seus ramais e de limpeza de fossas. Identifica e utiliza ferramentas e máquinas/viaturas afetas ao serviço. Conhecimentos gerais sobre sinalização de obras em estrada; técnicas de desobstrução de coletores. Aplica as normas de segurança e higiene, saúde e proteção ambiental respeitantes à sua atividade profissional.”. -----

No seguimento da informação referida, o Sr. Vereador José Alexandre Pinho em 16-10-2020 veio acrescentar o seguinte: “Exmo. Sr. Presidente, proponho a abertura de procedimento concursal visando a contratação de três Assistentes Operacionais (Canalizador), de acordo com a informação do Chefe da DSUOM.”.

Enquadramento Legal: -----

O preenchimento de lugares previstos e não ocupados do mapa de pessoal do Município deverá considerar o seguinte enquadramento legal: -----

- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014:** -----

Artigo 29.º -----

Mapas de pessoal -----

“1 - Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução. -----

2 - O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a



cumprir ou a executar; -----

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho. -----

3 - Nos órgãos e serviços desconcentrados, o mapa de pessoal é desdobrado em tantos mapas quantas as unidades orgânicas desconcentradas. -----

4 - O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica. -----

5 - As alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças. -----

6 - O disposto no número anterior não é aplicável à alteração do mapa de pessoal que decorra do direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço pelo trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar. -----

7 - A alteração dos mapas de pessoal que implique redução de postos de trabalho fundamenta-se em reorganização do órgão ou serviço nos termos legalmente previstos, devendo cessar, em primeiro lugar, os vínculos de emprego público a termo." -----

Artigo 30.º -----

Preenchimento dos postos de trabalho -----

“1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo. -----

2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal. -----

3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.-----

4 - O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6. -----

5 - Durante a fase de preparação do Orçamento do Estado e para efeitos de aprovação do plano anual de recrutamentos previsto no n.º 3 do artigo 28.º, as secretarias-gerais ou os órgãos ou serviços responsáveis pela gestão sectorial de recursos humanos elaboram e remetem aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública uma proposta setorial de recrutamentos, com base nas necessidades identificadas, fundamentada e validada pelo membro do Governo responsável pela respetiva área, consideradas:

a) A demonstração de existência de disponibilidades orçamentais; -----

b) A identificação das prioridades definidas na área governamental, com demonstração das políticas públicas a prosseguir; -----

c) A identificação das áreas com maior carência de recursos humanos, por carreira e categoria.-----

6 - Após a aprovação e entrada em vigor do Orçamento do Estado, os membros



F. Fernandes

do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública aprovam, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, por despacho publicado no Diário da República, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, contendo os postos de trabalho discriminados por: ---

- a) Departamento governamental; -----
- b) Órgão ou serviço; -----
- c) Carreira e categoria; -----
- d) Modalidade de vinculação; -----
- e) Tempo indeterminado ou a termo. -----

7 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de procedimentos concursais para além dos limites fixados no mapa anual global a que se refere o número anterior. -----

8 - O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público pode ainda ocorrer noutras situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, precedido de autorização dos membros do Governo referidos no número anterior. -----

9 - O despacho autorizador a que se referem os números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento. -----

10 - O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei." -----

Artigo 31.º -----

- Orçamentação e gestão das despesas com pessoal -----

"1 - O orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: -----

- a) Encargos relativos a remunerações; -----
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho. -----

2 - Compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos. -----

3 - A decisão referida no número anterior é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo. -----

4 - A decisão referida nos números anteriores pode ser alterada ao longo da execução orçamental, de acordo com o disposto nos números seguintes. -----

5 - Quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos referido na alínea b) e c) do n.º 1, a parte remanescente acresce às destinadas a suportar o tipo de encargos referido na alínea d) do mesmo número. -----

6 - No decurso da execução orçamental, os montantes orçamentados a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior não podem ser utilizados para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal. -----

7 - Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.” -----

No âmbito da Administração Local, deverá ser considerado o disposto no DL



[Handwritten signature]

209/2009: -----

Artigo 9.º -----

Procedimento concursal -----

“1 - **Deliberado pelo órgão executivo** respetivo, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do presente decreto-lei, **promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados**, é publicitado o respetivo procedimento concursal através de publicação na 2.ª série do Diário da República. -----

2 - O procedimento concursal referido no número anterior observa as injunções decorrentes do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 4.º do presente decreto-lei. -----

3 - Da publicitação do procedimento concursal consta, com clareza, a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e a sua caracterização em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, carreira, categoria, e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam. -----

4 - Para os efeitos do disposto no número anterior, a publicitação do procedimento faz referência: -----

a) À área de formação académica quando, nos casos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exista mais do que uma no mesmo nível habilitacional; -----

b) À área de formação profissional quando, nos casos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a integração na carreira não dependa, ou não dependa exclusivamente, de habilitações literárias.” -----

Portaria 125-A/2019, de 30 de abril:-----

Artigo 30.º -----

Cessação do procedimento concursal -----

“(…) 3 — Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.-----

4 — A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando -se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º. -----

5 — No caso referido no n.º 3, o procedimento concursal cessa, o mais tardar, findo o prazo mencionado no número anterior. -----

6 — Na vigência da reserva de recrutamento interna é possível iniciar um novo procedimento concursal, não podendo, contudo, efetuar -se a colocação sem esgotar previamente a reserva de recrutamento interna válida.” -----

Assim, considerando que: -----

- Existe a necessidade de recrutamento, de acordo com as informações apresentadas pelo Chefe da DSUOM, Eng. Pedro Valente e pelo Sr. Vereador José Alexandre Pinho; -----

- O mapa de pessoal desta Câmara Municipal prevê 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na DSUOM, e por isso está prevista a respetiva cabimentação orçamental; -----

- Para os postos de trabalho previstos e não ocupados, considerados nesta informação, não existe reserva de recrutamento que permita preencher as necessidades apresentadas; -----



[Handwritten signature]

- A abertura de procedimento concursal poderá ser aprovada pelo Órgão Executivo, nos termos da informação do Eng. Pedro Valente, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, que deverá também pronunciar-se quanto à possibilidade de desde início serem admitidos ao concurso opositores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e com contrato a termo ou sem vínculo de emprego público, caso não seja possível ocupar o posto de trabalho com trabalhador com vínculo por tempo indeterminado (conforme artigo 30.º da LTFP acima transcrito) o que é vantajoso em termos de economia processual e eficiência dos serviços; -----

Conclusão: estão reunidas as condições legais para que seja analisado e autorizado pelo Órgão competente a abertura do procedimento concursal referido.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade a abertura de procedimento concursal para o preenchimento de três lugares de assistentes operacionais (canalizadores), previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2020. -----

7. Proposta de utilização do investimento financeiro da prova do Campeonato de Corta Mato a favor da revitalização da economia local; -----

Presente proposta de utilização do investimento financeiro da prova do Campeonato de Corta Mato a favor da revitalização da economia local, subscrita pelos Vereadores Pedro Almeida e Nelson Martins do seguinte teor:-----

“Considerando a conjuntura atual de pandemia que está a resultar em claríssima crise económica que ameaça o ecossistema social e económico local, deve a Câmara Municipal responder criteriosamente sobre a utilização efetiva na utilização dos recursos financeiros que já hoje são escassos e que no futuro irão sofrer ainda mais redução nas disponibilidades, em consequência da severa crise que se está a abater sobre o tecido empresarial, particularmente sobre as micro,

pequenas e médias empresas. -----

O momento exige total pragmatismo dos órgãos autárquicos que governam o território, com vista a uma gestão muitíssimo parcimoniosa dos fundos do erário público municipal que terão necessariamente de ser canalizados para acautelar o desmoronamento social e económico da comunidade concelhia. -----

Recomenda o mais elementar bom-senso que o investimento de cerca de 40 000€ que se pretende fazer na prova desportiva do Campeonato de Portugal de Corta Mato, adiada para março de 2021, seja reconvertido com carácter de emergência, para acudir às Necessidades primárias das famílias, das micro e pequenas empresas das quais dependem os seus agregados familiares e atender igualmente às situações de dificuldade por que passam algumas IPSS's Valecambrenses, assim como coletividades culturais e desportivas. -----

O avultado montante financeiro mobilizado para um único evento não essencial e que diante o cenário atual pode até ser considerado de dispensável ou porventura até supérfluo, terá certamente muito maior utilidade para a comunidade, se for distribuído por quem nesta altura tem sobre a cabeça a possibilidade da insolvência, estando prestes a sucumbir a uma crise sem precedentes. -----

Esta é a hora dos responsáveis políticos autárquicos demonstrarem sentido de estado e do dever, mas demonstrarem fundamentalmente e acima de tudo, a sua sensibilidade social. -----

Propomos: -----

- Que a Câmara Municipal aprove a reversão do investimento previsto para apoiar a realização da citada prova desportiva e canalize essa verba para constituir um programa especial de emergência social para apoiar famílias, micro empresas, instituições de solidariedade social e coletividades culturais e desportivas; -----
- Que a Câmara Municipal aprove a elaboração de um regulamento justo e adequado às circunstâncias para regular a aplicação desses fundos. -----



Foram proferidas intervenções pelo Sr. Presidente, pelo Vereador Pedro Almeida e pelo Vereador Nelson Martins. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria votar contra a proposta apresentada, a qual obteve os votos a favor dos Vereadores Pedro Almeida e Nelson Martins. -----

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto: "A bancada do CDS-PP vota contra a proposta conjunta dos vereadores do PSD e PS, pelos seguintes motivos: -----

A Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária de Câmara Municipal do dia 10 de março de 2020, celebrar um protocolo com a Federação Portuguesa de Atletismo, visando a realização de prova do Campeonato Nacional de Corta Mato Longo em Vale de Cambra, no dia 15 de março. -----

Esta prova foi adiada devido às restrições impostas pela pandemia que nos assola, mas ficou o compromisso de se manter o evento em vale de Cambra. Não seria aceitável, que, depois de se conseguir trazer uma prova desta envergadura para Vale de Cambra, fosse o Município de Vale de Cambra a quebrar o compromisso, com claro prejuízo para a sua imagem e para a dinamização e visibilidade do concelho. -----

Recordamos que até ao momento o Município de Vale de Cambra investiu mais de 250.000,00 € no combate à pandemia Covid-19, sem que isso implicasse deixar de honrar compromissos assumidos. Tal só é possível graças a uma rigorosa gestão financeira, que permite a este executivo ter flexibilidade para canalizar fundos onde eles mais são necessários, como foi o caso da resposta a esta pandemia. -----

Ao contrário do que é referido na proposta ora apresentada, é mantendo a intenção de realizar esta prova que se está a apoiar o associativismo, não fosse a ACR Vale de Cambra um dos parceiros na realização da mesma. Refira-se,

2020.12.02

também, que não foi este surto pandémico que impediu um aumento generalizado dos apoios às associações desportivas e culturais, bem como às IPSS; ao longo deste ano. -----

Sabe-se que o impacto económico das medidas de combate à propagação do vírus SARS-Cov-2 se faz sentir mais nos setores da restauração e hotelaria. Ora serão precisamente estes sectores que mais beneficiarão com a realização da prova no nosso território, pois são esperados cerca de 800 atletas, o que se traduz em centenas de dormidas e refeições servidas, sem referir outros pontos positivos já abordados na altura da celebração do protocolo. -----

Relativamente ao apoio às famílias e micro, pequenas e médias empresas, parece-nos muito mais efetivas medidas que foram e que serão tomadas, designadamente a não repercussão na fatura da água dos cerca de 60.000,00 € que a câmara irá pagar a mais no próximo ano pelo aumento para o dobro da taxa de gestão de resíduos. -----

Por último, a metodologia para a distribuição do valor que V. Ex^{as} pretendem subtrair ao evento, parece-nos de todo impraticável. A elaboração de um regulamento para esse fim, implicaria no mínimo 4 meses para a sua efetivação, "timing" que não se coaduna com a resposta que tem sido dada pelo Município de Vale de Cambra. Ainda relativamente ao regulamento, seria expetável que V. Ex^{as} contribuíssem com algumas ideias base no qual o mesmo assentaria, o que estranhamente não ocorreu. -----

Em suma, a revitalização da economia não passa por anular eventos que aumentam a atratividade do concelho. Passa sim por uma política de baixos impostos e por uma gestão dos dinheiros públicos que permita apoiar criteriosamente e atempadamente os Valecambrenses. E passa também pela realização de eventos deste género e pela publicidade que se faz do nosso território, atraindo pessoas e diversificando a nossa economia. -----



8. Processos de obras particulares: -----

Presente relação elaborada pela DPAGU dos despachos proferidos, no período de 7-10-2020 a 2-11-2020 pelo vereador Pelouro, no uso de competências delegadas e subdelegadas por despacho de 2017-10-26: -----

- Processo n.º 18/20 / Requerente: Pertinentnumber – Serviços, Lda. / Indústria / Arquitetura; -----
- Processo n.º 56/20 / Requerente: Filipe Alexandre de Almeida Fernandes / Habitação / Arquitetura; -----
- Processo n.º 82/20 / Requerente: Mecanofabril Metalúrgica, Lda. / Indústria / Arquitetura; -----
- Processo n.º 46/20 / Sérgio Soares de Pinho / Habitação / Arquitetura; -----
- Processo n.º 106/20 / Requerente: Associação Valecambrense de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente / Centro de Atividades / Arquitetura; -----
- Processo n.º 44/20 / Requerente: Fernando Miguel Tavares Vitória / Habitação / Arquitetura; -----
- Processo n.º 12/20 / Requerente: António de Pinho / Habitação / Especialidades;
- Processo n.º 118/19 / Requerente: Paulo Alexandre Tavares Fernandes / Habitação / Especialidades; -----
- Processo n.º 100/19 / Requerente: MIME – Medicina, Imagem e Estética, Lda. / Hab. Anexo - muros / Especialidades; -----
- Processo n.º 79/20 / Requerente: MAVIR – M. Vide & Irmão, Lda. / Pavilhão/ Arquitetura; -----
- Processo n.º 67/20 / Requerente: Patrícia Gomes Oliveira / Habitação / Arquitetura; -----
- Processo n.º 25/20 / Requerente: Maria Teresa da Costa Rodrigues / Habitação / Arquitetura; -----
- Processo n.º 33/20 / Requerente: Fernando Gomes Oliveira / Habitação - Anexo/

Arquitetura; -----

- Processo n.º 19/20 / Requerente: Pertinentnumber – Serviços, Lda. / Indústria /

Arquitetura; -----

- Processo n.º 107/19 / Requerente: Maria Edite Ribeiro / Habitação /

Especialidades; -----

- Processo n.º 123/19 / Requerente: Rui Filipe Marque Pinho / Habitação /

Especialidades; -----

- Processo n.º 3/20 / Requerente: Balbina Augusta Oliveira Aguiar Ferreira /

Habitação / Especialidades; -----

- Processo n.º 109/19 / Requerente: Objetivos Brilhantes, Unipessoal, Lda. /

Habitação multifamiliar / Especialidades; -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO: A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todas as deliberações tomadas na presente reunião, sendo a ata, no termos do n.º 2 do referido preceito legal, aprovada no início da próxima reunião ordinária. -----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas e dez minutos, o Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Técnica Superior Maria Isabel Mariano que a redigiu. -----



Maria Isabel Silvestre Mariano